## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 915, de 28 de Setembro de 2010.

"Obriga as escolas municipais de Nova Andradina a realizar semanalmente a execução dos Hinos: Nacional, Estadual e Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Ficam as Escolas Municipais de Nova Andradina MS obrigadas a realizar semanalmente a execução dos Hinos: Nacional, Estadual e Municipal com todo o corpo discente, docente e administrativo.
- **Art. 2º.** A execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal deverão ocorrer todas às segundas-feiras, com hasteamentos simultâneos das referidas bandeiras.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 28 de setembro de 2010.

José Gilberto Garcia

SITE: www.pmna.ms.gov.br

PUBLICADO

No DIÁRIOMS

Edição nº 445

Data 3 0 1 09 1 10

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

